

Processo n.: @APE 18/00896767

Assunto: Ato de Revogação do Ato de Aposentadoria de Leandro Zimmermann

Responsável: Jan Ullrich

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 668/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 046/18, de 05/09/2018, que anulou a Portaria n. 18/2015, que concedeu aposentadoria ao servidor.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar n. 202/2000, da Portaria n. 18/2015, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor Leandro Zimmermann, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, CPF n. 028.823.949-00, em face da reversão da aposentadoria por meio da Portaria n. 046/18, de 05/09/2018, cessando os efeitos da Decisão n. 365/2016, proferidas pelo Tribunal Pleno no Processo n. APE 15/00357216.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV

Ata n.: 49/2019

Data da sessão n.: 29/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBEST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC